CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Projeto de Resolução Nº 6/71 **Data** 20/10/71

INTERESSADO: Mesa Diretora

ASSUNTO: Modifica a redação do §1º do Art. 43, da Resolução Nº 200, de 20-09-56 (Regimento Interno).

RESOLUÇÃO Nº 741 DE 11/11/71

DIOM Nº 4796 DE 23/11/71

ARQUIVO

DIGITALIZADO
EM: 19/08/00
FUNCIONÁRIO

Câmara Municipal de Fortaleza

SOJ

RESOLUÇÃO Nº 741 DE 11 DE novembro DE 1971

Modifica a redação do § 1º do art. 43, da Resolução nº 200, de 20.09.956 (Regimento Interno).

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O § 1º do artigo 43, da Resolução nº 200, de 20.09.956 (Regimento Interno) passa a ter a seguinte Redação:

" § 1º - As sessões ordinárias serão diurnas e realizar-se-ão em dias úteis, excetuados os dias de segunda-feira, designados para a realização das sessões das Comissões Permanentes, com duração de duas horas, salvo se esgotar-se a matéria indicada na Ordem do Dia, encerrar-se a discussão ou faltar número para a votação."

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor no dia 1º de novembro de 1971, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 11 de novembro de 1971.

ABEL ALVES PINTO
PRESIDENTE

(1º 2º turno)

Câmara Municipal de Fortaleza

Aprovado em 1a. discussão
Em 26 / 10 / 1971
PRESIDENTE

Aprovado em 1a. discussão
Em 27 / 10 / 1971
PRESIDENTE

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 6 /71

Aprovado em 1a. discussão
Em 03 / 11 / 1971
PRESIDENTE

Aprovado em 2a. discussão
Em 04 / 11 / 1971
PRESIDENTE

Modifica a redação do § 1º do art. 43, da Resolução nº 200, de 20.09.956 (Regimento Interno).

A Comissão de Redação Final
Em 04 / 11 / 1971
PRESIDENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - O § 1º do artigo 43, da Resolução nº 200, de 20.09.956 (Regimento Interno) passa a ter a seguinte redação:

"§ 1º - As sessões ordinárias serão diurnas e realizar-se-ão em dias úteis, excetuados os dias de quarta-feira, designados para a realização das sessões das Comissões Permanentes, com duração de duas horas, salvo se esgotar-se a matéria indicada na Ordem do Dia, encerrar-se a discussão ou faltar número para a votação."

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor no dia 1º de novembro, de 1971, revogadas as disposições em contrário.

Presidente da Comissão de Finanças

Presidente da Comissão de Legislação

Presidente da Comissão de Redação Final

Presidente da Comissão de Urbanismo

Presidente da Comissão de Saúde

Câmara Municipal de Fortaleza

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

EMENDA Nº 1 /71
AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 6/71

APROVADO
Em 27 / 10 / 1971
PRESIDENTE

No art. 1º, onde se diz "quarta-feira", DIGA-SE: "segunda-feira".

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, 26 de outubro de 1971

Presidente

Relator

Câmara Municipal de Fortaleza

C O M I S S Ã O D E L E G I S L A Ç Ã O

PARECER Nº 19 /71
AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 6/71

Dispensado de impressão e Interstício
Em 26 / 10 / 1971
PRESIDENTE

O projeto de resolução anexo, de autoria dos Srs. Presidentes das Comissões Permanentes, tem por objetivo designar / um dia exclusivo da semana para a realização das suas reuniões.

A estas Comissões, às quais competem os estudos e exames prévios das matérias a serem decididas pelo Plenário, comparecem, além dos seus membros, outros vereadores, razão pela qual, deve / ser designado para as suas sessões um dia da semana pretendido pela proposição.

Entretando, esta Comissão, verificando a conveniência,/ não sòmente sua, mas dos membros das outras Comissões, concluiu / que se deveria designar os dias de segunda-feira e não os de quata-feira inserido na propositura.

Assim sendo, damos o nosso apôio ao projeto de lei anexo com a modificação acima, apresentando, para tanto, a emenda inclusa.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 26 de outubro de 1971

Presidente

Relator

Câmara Municipal de Fortaleza

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO: Nº 6/71:

APROVADO
Em 09/11/1971
PRESIDENTE

Modifica a redação do § 1º do art. 43, da Resolução nº 200, de 20.09.956 (Regimento Interno).

A CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - O § 1º do artigo 43, da Resolução nº 200, de 20.09.956 (Regimento Interno) passa a ter a seguinte redação:

"§ 1º - As sessões ordinárias serão diurnas e realizar-se-ão em dias úteis, excetuados os / dias de segunda-feira, designados para a realização das sessões das Comissões Permanentes, com duração de duas horas, salvo se esgotar-se a matéria indicada na Ordem do Dia, encerrar-se a discussão ou // faltar número para a votação."

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor no / dia 1º de novembro de 1.971, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, 9 em de Novembro de 1.971.

PRESIDENTE

RELATOR

C M F

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 6 /71

Modifica a redação do § 1º do art. 43, da Resolução nº 200, de 20.09.956 (Regimento Interno).

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - O § 1º do artigo 43, da Resolução nº 200, de 20.09.956 (Regimento Interno) passa a ter a seguinte redação:

"§ 1º - As sessões ordinárias serão diurnas e realizar-se-ão em dias úteis, excetuados os dias de quarta-feira, designados para a realização das sessões das Comissões Permanentes, com duração de duas horas, salvo se esgotar-se a matéria indicada na Ordem do Dia, encerrar-se a discussão ou faltar número para a votação."

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor no dia 1º de novembro de 1971, revogadas as disposições em contrário.

Presidente da Comissão de Finanças

Presidente da Comissão de Legislação

Presidente da Comissão de Redação Final

Presidente da Comissão de Urbanismo

Presidente da Comissão de Saúde

C M F

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 6 /71

Modifica a redação do § 1º do art. 43, da Resolução nº 200, de 20.09.956 (Regimento Interno).

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - O § 1º do artigo 43, da Resolução nº 200, de 20.09.956 (Regimento Interno) passa a ter a seguinte redação:

"§ 1º - As sessões ordinárias serão diurnas e realizar-se-ão os dias úteis, excetuados os dias de quarta-feira, designados para a realização das sessões das Comissões Permanentes, com duração de duas horas, salvo se esgotar-se a matéria indicada na Ordem do Dia, encerrando-a a discussão ou faltar número para a votação."

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor no dia 1º de novembro de 1971, revogadas as disposições em contrário.

Presidente da Comissão de Finanças

Presidente da Comissão de Legislação

Presidente da Comissão de Redação Final

Presidente da Comissão de Urbanismo

Presidente da Comissão de Saúde

C M F

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO: Nº 6/71:

Modifica a redação do § 1º do art. 43, da Resolução nº 200, de 20.09.956 (Regimento Interno).

A CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - O § 1º do artigo 43, da Resolução nº 200, de 20.09.956 (Regimento Interno) passa a ter a seguinte redação:

"§ 1º - As sessões ordinárias serão diurnas e realizar-se-ão em dias úteis, excetuados os / dias de segunda-feira, designados para a realização das sessões das Comissões Permanentes, com duração de duas horas, salvo se esgotar-se a matéria indicada na Ordem do Dia, encerrar-se a discussão ou // faltar número para a votação."

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na / data de 1º de novembro de 1.971, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 9 de Novembro de 1.971.

PRESIDENTE

RELATOR

C M F
SGJ

RESOLUÇÃO Nº 741 DE 11 DE novembro DE 1971

Modifica a redação do § 1º do art. 43, da Resolução nº 200, de 20.09.956 (Regimento Interno).

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O § 1º do artigo 43, da Resolução nº 200, de 20.09.956 (Regimento Interno) passa a ter a seguinte Redação:

" § 1º - As sessões ordinárias serão diurnas e realizar-se-ão em dias úteis, excetuados os dias de segunda-feira, designados para a realização das sessões das Comissões Permanentes, com duração de duas horas, salvo se esgotar-se a matéria indicada na Ordem do Dia, encerrar-se a discussão ou faltar número para a votação."

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor no dia 1º de novembro de 1971, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 11 de novembro de 1971.

ABEL ALVES PINTO
PRESIDENTE